



COMARCA DE PORTO VELHO RO

Av. Rogério Weber, 1928 - Bairro Centro - CEP 76801-030 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0000279-21.2021.8.22.8001
INTERESSADO : Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho/RO
 CGJ
ASSUNTO : PORTARIA 002/2021-VPIJ/PVH
PARA : @destinatarios_quehra_linha@

DESPACHO Nº 258 / 2021 - PVHIVPGAB/PVHVPIJ/PVHVVIJ/CMPVH**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA****COMARCA DE PORTO VELHO****VARA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Portaria nº 002 - PVHIVPGAB, de 1º de fevereiro de 2021.

A Excelentíssima Senhora **Kerley Regina Ferreira de Arruda Alcântara**, Meritíssima Juíza da Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de metodologia cartorária, visando agilizar e otimizar o trâmite dos processos físicos (criminal) na Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

I - Fixar o período de **15 a 26 de março de 2021**, para correção de que trata o art. 9º, c/c Parágrafo Único do art. 11, da Seção I, Capítulo II, das Diretrizes Gerais Judiciais, na Vara de Proteção à Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho/RO;

II - Durante a Correção serão realizadas as audiências já agendadas e as que, em caráter de urgência, se fizer necessária;

III - Os Advogados, Defensoria Pública e Ministério Público deverão devolver os autos que estejam fora do Cartório para o fim desta Portaria;

IV - A escrivania deverá solicitar os autos dos agentes que descumprirem ao disposto no inciso III e deverá certificar os prazos ainda não findados, dos autos que forem entregues em cumprimento às referidas determinações;

V - Independentemente de nova intimação os agentes atingidos pelos incisos III e V deverão comparecer no Cartório no dia 29/03/21 para nova carga dos autos, cientes da continuidade da fluência dos prazos, com exceção do Ministério Público e da DPE que o cartório deverão encaminhar os autos;

VI - Oficie-se à OAB/RO, para que venha, querendo, encaminhar sugestões e encaminhamentos através do atendimento virtual da Unidade, bem como se fizer presente caso seja possível em razão das normas sanitárias vigentes a época dos atos correccionais, acompanhar o trabalho do juízo.

VII - Dê-se ciência desta Portaria à Procuradoria Geral de Justiça Defensor Pública Geral, Promotoria e o Defensor Público que oficiam nessa Vara.

VIII - Comunique-se a Corregedoria Geral da Justiça, a Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, encaminhando-se cópia desta Portaria.

Afixe-se no átrio do Fórum.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 2 de fevereiro de 2021.

Kerley Regina Ferreira de Arruda Alcântara
 Juíza de Direito



Documento assinado eletronicamente por **KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCANTARA**, Juiz (a) de Direito, em 02/02/2021, às 07:09 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sisi-sei>, informando o código verificador **2041084** e o código CRC **7B7F4369**.